



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre as Normas para Concessão e Renovação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas no âmbito da Universidade Federal de Alfenas.*

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.006549/2019-19 e o que ficou decidido em sua 217ª reunião, de 22 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Os Artigos 2º, 6º e 7º da Resolução nº 04 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, de 27 de agosto de 2014, que dispõe sobre as Normas de Concessão e Renovação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 2º Na existência de bolsas e de acordo com o estabelecido no edital de seleção, poderão ser reservadas cotas para os primeiros colocados, elegíveis a receber bolsa, de cada processo seletivo e os demais classificados serão dispostos ao final da lista de classificados da seleção anterior”.

“Art. 6º (...)

II - Ter avaliação de relatório anual aprovado ou aprovado com modificações;  
(...)”

“Art. 7º (...)

VI - O bolsista tiver o relatório anual reprovado pelo Colegiado”

Art. 2º Determinar que a retificação seja consolidada na Resolução nº 4/2014, da Câmara de Pesquisa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Vanessa Bergamin Boralli Marques  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação